



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

TERRA MÃE DO VALE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0023/2024-SMI

TERMO REFERENCIAL

1. OBJETO

1.1 Contratação de associação ou cooperativa especializada para implantação, gerenciamento, execução da coleta seletiva, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis descartados como lixo doméstico e comercial, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública de acordo com a Lei federal nº 12.305/2010 e Decreto 7.404/2010.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se contratação de associação ou cooperativa formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis para prestação de serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo.

2.2 A contratação dos serviços descritos é imprescindível para o bom funcionamento do sistema de limpeza pública do município, tendo como objetivo central e fundamental a materialização e implantação das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Faz-se necessária a contratação pretendida em virtude de a Prefeitura Municipal não dispor dos cargos ora descritos no presente termo.

2.3 Justifica-se em razão dos serviços públicos de saneamento básico, como tratamento de esgoto e lixo, ser fundamentais para a promoção da saúde, e sua deficiência resulta no aumento de doenças e impactos ambientais, além dos itens elencados abaixo:

- Gerar emprego e fontes alternativas de renda à população;
- Resgatar a cidadania dos profissionais da reciclagem;
- Aprimorar o serviço de coleta de lixo;
- Promover Ações Educativas dentro do Programa de Educação Ambiental;
- Estimular a preservação e conservação do meio ambiente;
- Diminuir os Impactos Ambientais;
- Possibilitar aos profissionais de reciclagem estrutura adequada para a realização do trabalho, evitando a coleta nas ruas o armazenamento de materiais em logradouros públicos ou mesmo em suas residências;
- Reduzir as despesas com a coleta, transferência e disposição final dos resíduos separados pelos catadores que, portanto, não serão coletados, transportados e dispostos em aterro pelo sistema de limpeza urbana da cidade;
- Cumprir com as seguintes leis e regulamento: Lei Federal 14.026/2020, Lei Federal Nº.12.305/2012 e o Regulamento do Decreto Nº.7404/10.

2.4 Considerando a importância destes serviços toma-se indispensável a contratação de associação ou cooperativas especializada para a prestação dos serviços elencados. A terceirização mostra-se adequada às denominadas atividades-meio do ente público, ou seja, não coincidentes com as suas finalidades institucionais, mas tão somente instrumentais, também denominadas atos materiais ou de gestão, e que, por isso, são geralmente praticados em igualdade com o particular, sob a regência do Direito Comum.

2.5 É lícita a terceirização de serviços, que difere da locação de mão de obra, e ainda assim, somente aqueles relacionados a atividade-meio, sem a presença de pessoalidade (qualquer um pode executar), habitualidade (trabalho não sazonal) e subordinação direta (coordenação de preposto da contratada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

TERRA MÃE DO VALE

2.6 Portanto, de acordo com os pontos destacados acima, podemos afirmar que a terceirização so admitida na Administração Pública, sem violar o núcleo essencial do princípio do concurso público, quando cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- 1) tratar-se de atividade meio;
- 2) não constante do quadro de cargos, empregos e funções do órgão ou entidade; e
- 3) inexistentes na relação os elementos da pessoalidade, habitualidade, subordinação direta e onerosidade.

2.7 A definição dos quantitativos e as características dos serviços foram pautados nos levantamentos realizados pela equipe técnica da Prefeitura e com base nas necessidades da Administração Pública.

2.8 Todas as especificações dos serviços presentes neste Termo de Referência ora descritos são para melhor atender à necessidade do Município, garantindo o perfeito funcionamento da Coleta Seletiva. O critério de julgamento é o de menor prego global, justificando-se, para isso, a agilidade, economicidade gerada pela celebração de um único contrato por grupo e eficiência na gestão do contrato, vez que o contrato com o quantitativo maior de funcionários toma-se economicamente viável a efetiva cobrança da figura do preposto do contrato.

2.9 Ainda, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), as organizações sociais podem executar todos os serviços relacionados no presente processo de contratação, não limitando a concorrência do certame, bem como a fiscalização dos serviços.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Elaborar, desenvolver e executar o programa de coleta seletiva em conformidade com a Lei 12.305, de 12 de agosto de 2010 e do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

3.2 Apoiar a elaboração, complementação ou a atualização de Planos de Coleta Seletiva neste município abrangendo a questão operacional da Coleta Seletiva, inclusive com análise de Inclusão Produtiva dos catadores e das estruturas municipais necessárias para maior eficiência da prestação de serviços a população, educação ambiental e a logística reversa;

3.3 Integrar cooperativas ou outras formas de associação de catadores de matérias reutilizáveis e recicláveis deste município formada por pessoas físicas de baixa renda, nas ações de coleta seletiva, triagem e usinas;

3.4 Habilitar este município para contratação dos projetos básicos e executivos das principais unidades de manejo de resíduos sólidos: Galpões de triagens equipados, usinas equipadas, veículos para cooperativas ou associações de catadores de matérias reutilizáveis e recicláveis, ponto de entrega voluntária, coleta em pontos comerciais e residenciais da sede e interior, pátios de compostagem, área de transbordo e transporte para resíduos da construção e demolição e aterros para resíduos da construção e demolição;

3.5 Mobilizar e conscientizar a comunidade para importância da coleta seletiva de materiais recicláveis;

3.6 Promover palestras em escolas com a objetivo de mobilizar os educandos para aderirem ao programa de coleta seletiva;

3.7 Formular parceria com empresas de reciclagem, visando o destino correto dos materiais coletados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

TERRA MÃE DO VALE

3.8 Elaborar campanhas e materiais para divulgação (folders, cartazes etc.);

3.9 Realização e mobilização de Palestras e seminários de educação ambiental e coleta seletiva.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS VALORES MÁXIMOS

			VALORES ESTIMADOS					
			UND.	QUANT /MÊS/KM	Valor UNITÁRIO	V. TOTAL/ MÊS	Período	TOTAL
		DESCRIÇÃO			R\$	R\$	Mês	R\$
DESPESAS COM PESSOAL/RATEIO								
Item 01	Agentes socioambientais e catadores de material reciclado	Trabalhadores da coleta seletiva (ajustável com salário mínimo)	Mês	10	1.412,00	14.120,00	12,00	169.440,00
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ASSESSORIA								
Item 02	Equipe Técnica	Agente Técnico Responsável Engenheiro Ambiental	mês	1	3.000,00	3.000,00	12,00	36.000,00
		Coordenadores do Programa de Coleta Seletiva, Educador Ambiental, Instrutor da Coleta Seletiva	Mês	1	2.200,00	2.200,00	12,00	26.400,00
DESPESAS ADM E COMUNICAÇÃO/PUBLICIDADE								
Item 03	Custo administrativos	Palestras Educativas, Folders, Propagandas, panfletos, carro de som, rádio	Mês	1	778,00	778,00	12,00	9.336,00
		cesta básica	Mês	10	170,00	1.700,00	12,00	20.400,00
		material de consumo administrativo	Mês	1	2.200,00	183,33	12,00	2.200,00
		Manutenção preventiva dos equipamentos	mês	1	2.500,00	208,33	12,00	2.500,00
		aluguel de galpão e sede	Mês	1	2.200,00	2.200,00	12,00	26.400,00
		despesas administrativas e manutenção e impostos	Mês	1	6.000,00	6.000,00	12,00	93.820,08
UNIFORMES/EPI/MATERIAL E EQUIPAMENTO								
Item 04	EPI	Kit Uniformes, capa de chuva, bota, luva, Mascara e protetor auricular. c/ 04 kits/ano	Kit	10	450,00	1.500,00	12,00	18.000,00
LOCAÇÃO DE CARRO E MOTO								
Item 05	Ponto de coleta	Eco pontos (PEV) Ponto de Entrega Voluntário	UND.	18	1.800,00	2.700,00	12,00	32.400,00
Item 06	Catamóvel	Carrinho de coleta	UND.	6	2.000,00	1.000,00	12,00	12.000,00
Item 07	Carrocinha	Carrocinha Reboque	Mês	2	5.000,00	416,67	12,00	5.000,00
Item 08	Locação de Veículo tipo Caminhão Truck	Caminhão para tiragem do material reciclado para venda da sede da associação à cidade de Jequié / vice e versa, 01 viagem mensal totalizando o total de quilometragem em 100 km / mensal	km	1200	10,00	2.000,00	12,00	24.000,00
	TOTAL					R\$ 38.005,66		R\$ 456.067,92

Praça Dom Florêncio, 92 – Centro – Jiquiriçá – Bahia

Tel/Fax (75) 3199-3033 – CEP: 45.470-000

CNPJ 13.764.659/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

TERRA MÃE DO VALE

4.1 A implantação da coleta seletiva, mesmo que envolva em ideais ambientalistas, deverá, obrigatoriamente, estar fundamentada em argumentos técnicos os processos de, formas de execução, etapas de implantação; mão-de-obra e infraestrutura e cronograma de execução.

5. REAJUSTE

5.1 Os preços dos serviços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

5.2 Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA (CONTRATADA)

7.1 É de responsabilidade da contratada:

7.1.1 Realizar o cadastramento de residências, estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e privados na sede, distrito, povoados, assentamentos, reassentamentos, do município de Jiquiriçá;

7.1.2 Divulgação do programa e as orientações corretas aos moradores em relação à coleta seletiva;

7.1.3 O monitoramento da coleta e informação ao Contratante, sobre o dia e horário de coleta nos estabelecimentos cadastrados;

7.1.4 Firmar acordo e parcerias com empresas de reciclagem, visando destinar os resíduos recicláveis, que serão gerados pela coleta seletiva.

7.1.5 Firmar acordo de parceria com associações de moradores, associações e cooperativas de catadores, entre outras, que tenham interesse em participar do programa;

7.1.6 Enviar mensalmente os registros oriundos da coleta seletiva em forma de relatórios com as informações predeterminadas pela CONTRATANTE.

7.1.7 Utilizar os recursos oriundos da coleta seletiva em projetos sociais desenvolvidos pela exclusivamente no município de Jiquiriçá;

7.2 Todo material adquirido através desse convênio será incorporado ao patrimônio da Contratada e será revertido em favor dos associados no município de Jiquiriçá.

8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL (CONTRATANTE)

8.1 É de responsabilidade da contratada:

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades que lhe couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos e, no respectivo Contrato;

8.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da(s) Contratada(s);

8.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços prestados por servidores designados;

8.1.4 Notificar a Contratada, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções;

8.1.5 Monitorar, a execução do(s) contrato(s) e seus anexos, visando orientar quanto ao(s) relatório(s) a ser(em) entregue(s), de forma a possibilitar as ações de medir, monitorar e avaliar as atividades realizadas pela(s) organização(ões);

8.1.6 Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

TERRA MÃE DO VALE

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da correspondente documentação pelo fiscal do contrato ou servidor designado para este fim;

9.2 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada pela unidade de estoque e/ou fiscal do contrato que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Contrato.

10. GESTÃO DO CONTRATO E CONTROLE DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação terá como gestor o Sr. Marcos de Jesus Freitas - Secretário;

10.2 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência Administração;

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

10.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. SANÇÕES

11.1 Em caso de transgressão das regras contidas neste Termo, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

Aprovo este Termo de Referência.

Jiquiriçá-BA, 03 de junho de 2024.



Marcos de Jesus Freitas
Secretário de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos
CPF: 020.813.385-21
Decreto Nº 008/2021

Marcos de Jesus Freitas
Secretaria de Obras, Infraestrutura e
Serviços Públicos